



EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

REQUERIMENTO DE NOVA DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0425/2023

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Deputada Prof. Vanessa da Rosa, que cria o PROINFANOTURNO, em atenção à primeira infância no Estado de Santa Catarina, de acordo com as diretrizes do Plano Nacional da Primeira Infância e do Marco Legal da Primeira Infância, **com o objetivo de criar espaço infantil noturno, para atender a demanda das famílias que desempenhem atividades profissionais ou acadêmicas comprovadas à noite.**

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 01 de novembro de 2023 e designada à minha relatoria. Ato contínuo, solicitei diligências à proposta. Contudo, diante da complexidade e do estudo que a matéria exige, e tendo em vista que a proposta é cristalina no sentido de que o programa não substitui o período de escolarização e não desobriga o Poder Público de oferecer às crianças vagas em creches, julgo imprescindível ouvir os órgãos anteriormente diligenciados.

Nesse sentido, solicito, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, **NOVA DILIGÊNCIA**, à **Casa Civil** e, por meio desta, à **Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública Estadual, ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/SC) e ao Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH/SC)** a respeito da matéria, uma vez que até o momento não foram acostadas aos autos suas manifestações.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator